



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021 - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO N° 75/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

1-PREÂMBULO

1 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM NO MODO DE DISPUTA ABERTO, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal 10.024/2019e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS:

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 09H00 MIN DO DIA 26/08/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA): ÀS 09H30 MINDO DIA 26/08/2021

LOCAL: NA PLATAFORMA ELETRÔNICA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL — BLL NO SITE WWW.BLL.ORG.BR

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 - DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa parao aquisição de veículos (Leve), para o Departamento de Saúde do Município de Ilha Comprida/SP,conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3 - DO PRECO

- 1 Os valores indicados no ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 -As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTA- 10.303.0016.2043 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS – 5 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 3000.007 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 474.

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 — PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO 10.301.0016.2042 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS — 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO — 300.007 - FICHA ORÇAMENTÁRIA № 473.

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITARIA E ZOONOSE -02.29.01 10.304.0016.2045 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS - 2 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 300.804 - FICHA ORÇAMENTÁRIA № 472.

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 - DIVISÃO DE REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA - 02.29.01 - REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA-10.302.0016.2044 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 - EQUIPAMENTOS E





MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS — 2 - CÓD.DE APLICAÇÃO — 300.865 - FICHA ORÇAMENTÁRIA № 471.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 1 -Na PLANILHA ELETRONICA COM COTA ABERTA Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2 Será vedada a participação:
- 2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 2.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.
- 2.4 -Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme ANEXO IV;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme ANEXO IV e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- 5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, conforme ANEXO IV;
- 6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o





seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 1 As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO





- 1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;





d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência.

2Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

50 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
- 10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 %.
- 13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





- 31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 32.1 no país;
- 32.2 por empresas brasileiras;
- 32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas)horas sob pena de não aceitação da proposta.





- 7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, CEP: 11.925-000, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual.
- 1.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do presente PREGÃO são os seguintes:
- 2 Habilitação jurídica:
- a) Registro Comercial, para empresa individual;
- b) <u>ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado</u>, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3 Regularidade fiscal e trabalhista:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de ContribuintesEstadualou Municipal, se houverrelativoaodomicílioousede do licitante, pertinenteaoseuramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

1caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 4 Qualificação Econômico-Financeira.
- 4.1 <u>Certidão negativa de falência</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a <u>180 (cento e oitenta) dias</u> a data designada para a sessão do pregão.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

5 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
- a1) O(s) atestado(s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante.
- b) <u>DECLARAÇÃO</u> de que os produtos ofertados atendem toda legislação vigente, necessária para comercialização dos mesmos.

6 – Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo ANEXO do edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo ANEXO do edital;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo ANEXO do edital;
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da





empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica conforme modelo ANEXO do edital.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.
- 3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





- 14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 18 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1<u>A proposta final do licitante declarado vencedor</u> deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas,a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, procedência, vinculam a CONTRATADA.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,





indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 1. O ÓrgãoLicitanteconvocará a LicitanteVencedorapara, no prazomáximo de 05 (cinco) diasconsecutivos, proceder a assinatura do **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**.
 - 1.1 A contratação de corrente de stalicitação se ráformalizada mediante a nota de empenho.
- 1.1.1 Se, porocasião da formalização do EMPENHO, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com osprazos de validadevencidos, o órgãolicitanteverificará a situaçãopormeioeletrônicohábil de informações, certificandonos autos do processo a regularidade e anexandoosdocumentospassíveis de obtençãoportaismeios, salvo impossibilidadedevidamentejustificada.
- 1.1.2 Se não for possívelatualizá-laspormeioeletrônicohábil de informações, a Adjudicatáriaseránotificadapara, no prazo de 02 (dois) diasúteis, comprovar a suasituação de regularidade





de quetrata o subitem 1.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 2 A adjudicatáriadeverá, no prazo de 5 (cinco) diasúteiscorridoscontados da data da convocação, comparecer a sede do Município de IlhaCompridaparaassinar a Ata de Registro de Preços, podendoserprorrogadoumavezporigualperíodo a critériodesteMunicípio, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, semprejuízo das sançõesprevistasnesteEdital;
- 3 A empresacontratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, assimcomotodas as condições de habilitação e qualificação, exigidasnestalicitação, apresentandodocumentaçãorevalidada se, no curso da vigência, algumdocumentoperder a validade
- 4 Quando a Adjudicatáriadeixar de comprovar a regularidade fiscal, exigidaosmoldes dos subitens 7.1.3, ou, convocadadentro do prazo de validade de suaproposta, nãoapresentar a situação regular, serãoconvocadas as demaislicitantesclassificadas, paraparticipar de nova sessãopública, com vistas à celebração da contratação.
- 5 Essa nova sessãoserárealizadaemprazonão inferior a 2 (dois) diasúteis, contados da divulgação do aviso.
 - 6 A divulgação do avisoocorreráporpublicação no DiárioOficial.
- 7 Na sessão, respeitadaaordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitensclausula 7 desteEdital.

8Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 1.O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) diascorridos, contados do recebimento da <u>ordem de fornecimento</u>, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.
- 2.A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita naPrefeitura do Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3. No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no EQUIPAMENTO/PRODUTO entregue, a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA procederá à imediata devolução.
- 4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e substituílo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.
- 5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:
- 5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.1.2. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





6. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os EQUIPAMENTO/PRODUTO com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Do Município:
- 1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 1.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de preços;
- 1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setorcompetente;
- 1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 2. Da Empresa Vencedora:
- 1. Fornecer os produtos, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos:
- 2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação;
- 4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 5. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, nos locais indicados no item 19.2;
- 6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução da Ata de Registro de preços/fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pelo Departamento solicitante da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do gênero, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 21.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA, para representá-la sempre que for necessário.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. Entregues e aceitos definitivamente os produtos, o licitante apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, a qual será realizada mediante ordem bancária creditada em <u>conta</u> <u>corrente</u> no prazo de <u>30 (trinta) dias corridos</u>, contados da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA.
- 2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





- 3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha substituí-lo.
- 4. A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os EQUIPAMENTO/PRODUTO fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5. A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.
- 6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.
- 8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal.

24. DAS PENALIDADES

- 1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDApoderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adquiridos desta licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 2.3. Multa de 1% (um por cento) sob o valor dos produtos adquiridos desta licitante e não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 23.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 3. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:
- 3.1. Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;
- 3.2. Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- 3.3. Não substituir os produtos recusados no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.
- 3.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;
- 3.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;
- 3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- 3.7. Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.





- 4. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:
- 4.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 4.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de preços;
- 4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.4. Fizer declaração falsa;
- 4.5. Cometer fraude fiscal.
- 5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
- 7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDAe declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades: (se for o caso)
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.
- 12. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).
- 13. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 14. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 15. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





- 16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br, licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.
- 1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO - BLL;

ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilha Comprida,13 de agosto de 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO DIRETOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 160.829





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA TIPO A E VEÍCULOS LEVE), PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO
VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 04 PORTAS COR BRANCA — (5 PESSOAS, OKM), NOVO, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2021, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEICULO AUTOMOTOR; PREFERENCIALMENTE DE FABRICACAO NACIONAL E DO ANO CORRENTE; BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL); NA COR BRANCA; COM 05 PORTAS; CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PESSOAS; CAMBIO MECANICO MINIMO 05 A FRENTE E 01 A RE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); MOTOR 1.0 FLEX OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 65 CV, 04 PORTAS, COM DESEMBAÇADOR E AR QUENTE; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 40 LITROS; BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS; TAPETE PARA TODOS PASSAGEIROS E MOTORISTA, PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS. CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, LAVADOR ELÉTRICO DO PARA—BRISA,RÁDIO AM/FM, TOMADA 12V CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS PRAZO DE ENTREGA 60(SESSENTA) DIAS	UNI	5	R\$ 50.000,00

OBS: O VEÍCULO DEVERA SER APRESENTADOS, EQUIPADO COM DISPOSITIVOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO (PNEUS SOBRESSALENTE, MACACO, CHAVE DE RODA E TRIÂNGULO).

- 3. DAS SOLICITAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA
- 3.1. CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O VEICULO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2. A CONTRATADA TERÁ O PRAZO MÁXIMO PRAZO DE ENTREGA 60(TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA **A.F.** (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), FRETE POR CONTA DA CONTRATADA.
- 3.4. QUAISQUER ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES ACIMA DEVERÃO SER AVALIZADAS E APROVADAS PELO GESTOR DO CONTRATO;

4 - DO REAJUSTE

O PRECO OFERTADO PERMANECERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

5 - DA ENTREGA E DO LOCAL





5.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, SITUADA À AVENIDA BEIRA MAR, №. 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – SÃO PAULONO HORÁRIO DAS 08H30 ÀS 11H00 E DAS 13H30 ÀS 16H00, E VISTORIADO A FIM DE SE VERIFICAR SE ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS NO EDITAL E SEM VICIO APARENTE.

6 - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

- 6.1. DO RECEBIMENTO:
- 6.1.1. O VEICULO DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE ANEXO.
- 6.1.2. NO ATO DA ENTREGA SERÃO CONFERIDOS OS ITENS APRESENTADOS, E REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, AQUELES QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COM OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO FORNECEDOR OU PREVISTAS NESTE EDITAL E/OU NESTE ANEXO.
- 6.1.3. O VEICULO QUE NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES AQUI DESCRITAS, SERÁ IMEDIATAMENTE DEVOLVIDO AO CONTRATADO, PARA SUBSTITUIÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE SUA DEVOLUÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- 6.1.4. O ÔNUS DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO NO CASO DO ITEM ACIMA SERÁ DA CONTRATADA.
- 6.1.5. A PREFEITURA SE RESERVA NO DIREITO DE RECEBER OS EQUIPAMENTOS NA CONDIÇÃO DE POSTERIOR CONFERÊNCIA CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO NO ATO DA ENTREGA.
- 6.2. O ACEITE DOS PRODUTOS NÃO EXIME A CONTRATADA DA SUBSTITUIÇÃO, CASO SEJA CONSTATADO ALGUM DEFEITO DURANTE A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
- 6.3. AINDA QUE SE TRATE DE EMPRESA SEDIADA EM MUNICÍPIO DIFERENTE DA PREFEITURA, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER À ENTREGA DE FORMA A ATENDER OS PRAZOS DEFINIDOS NO EDITAL, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER JUSTIFICATIVA DE DISTÂNCIA PARA O NÃO CUMPRIMENTO DO AQUI DISPOSTO.
- 6.4. DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SERÁ POR UM PERÍODO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, OU DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR O REFERIDO PRAZO.
- CASO ALGUNS EQUIPAMENTOS APRESENTEM DEFEITOS OU VÍCIOS OCULTOS, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUÍ-LOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDAS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS COM PROBLEMAS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS APÓS A SUA SUBSTITUIÇÃO.
- 6.5. TODAS AS SUBSTITUIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL DEVERÃO OCORRER SEM NENHUM ÔNUS PARA A PREFEITURA, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR ESSE ÔNUS.





6.6. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SEMPRE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS, FICANDO DEFINIDO QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS, TANTO NO INÍCIO DO CONTRATO QUANTO RESULTANTES DE SUBSTITUIÇÃO DURANTE A SUA VALIDADE SERÃO SEMPRE NOVOS E DE PRIMEIRO USO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS CONSTANTES NOS ARTIGOS 69 E 70 DA LEI № 8.666/93. AS SEGUINTES:
 - 6.1.1. OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.1.2. RESPONSABILIZAR-SE PELA ENTREGA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, RESSALTANDO QUE TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E OUTRAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERAÇÃO;
- 6.1.3. REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.1.4. O RETARDAMENTO NA ENTREGA DO OBJETO NÃO JUSTIFICADO CONSIDERAR-SE-Á COMO INFRAÇÃO CONTRATUAL;
- 6.1.5. MANTER UM SERVIÇO DE SOCORRO MECÂNICO, DE MODO A PROPICIAR A CONTRATANTE, ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM RAZÃO DE DEFEITOS MECÂNICOS, QUE DEVERÁ SER FEITO NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA OU OFICINA A SERVIÇO DESTA E ÀS SUAS CUSTAS;
- 6.1.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO INTERESSADO;
- 6.1.7. MANTER COM A CONTRATANTE RELAÇÃO SEMPRE FORMAL, POR ESCRITO, RESSALVADOS OS ENTENDIMENTOS VERBAIS MOTIVADOS PELA URGÊNCIA, QUE DEVERÃO SER DE IMEDIATO, CONFIRMADOS POR ESCRITO;
- 6.1.8 ARCAR COM TODOS OS ÔNUS E ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, COMPREENDIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO, INCLUSIVE OS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, TAIS COMO IMPOSTOS OU TAXAS, CUSTOS DE DESLOCAMENTO NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.1.9. MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL





DE LICITAÇÃO, CONSOANTE O QUE PRECEITUA O INCISO XIII DO ARTIGO 55 DA LEI №. 8.666/93, ATUALIZADA.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 7.1.1. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, COORDENAR AS AÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL;
- 7.1.2. TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:
 - 7.1.3. EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL;
- 7.1.4. FACILITAR POR TODOS OS MEIOS AO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, DANDO-LHE ACESSO E PROMOVENDO O BOM ENTENDIMENTO ENTRE SEUS FUNCIONÁRIOS E EMPREGADOS DA CONTRATADA, CUMPRINDO COM AS OBRIGAÇÕES PRÉ-ESTABELECIDAS;
 - 7.1.5. COMUNICAR POR ESCRITO À CONTRATADA QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA;
- 7.1.6. ANALISAR A NOTA FISCAL PARA VERIFICAR SE A MESMA É DESTINADA A INSTITUIÇÃO E SE AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS MESMAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.1.7. COMUNICAR POR ESCRITO À CONTRATADA O NÃO RECEBIMENTO DO OBJETO, APONTANDO AS RAZÕES DE SUA NÃO ADEQUAÇÃO AOS TERMOS CONTRATUAIS;
- 7.1.8. AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, É RESERVADO O DIREITO DE, SEM QUE DE QUALQUER FORMA RESTRINJA A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCER A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE OBJETO;

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA PELA ÁREA RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA COMPRA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 67 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
- 8.2. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATÉ MESMO PERANTE TERCEIRO, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, INCLUSIVE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA PREFEITURA OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS (ARTIGO 70 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993).





ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 005/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma ELETRÔNICA № 005/2021acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO - III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:		
CEP:	CNPJ:		
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:		
Representante Legal:	RG:		
E-mail:	CPF:		
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:	Telefone:		
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP:() SIM () Não			

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações daBLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

ocal e data:		_
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão	Social do Licitante:					
	CNPJ/CPF:					
	Operador	es				
1	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
	Whatsapp					
2	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
	Whatsapp					
3	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
	Whatsapp					

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:			
			_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema daBLL — Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

cal e data:	
·	
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a
empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações
posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do
PREGÃO ELETRÔNICO nº/2021, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.
,de2021.
. Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

^{*} A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COI PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE F		PROCESSO ADMINISTRATI	IVO N°/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (L COMPRIDA/SP.	.EVE), PARA O DEPA	RTAMENTO DE SAÚDE DO	MUNICÍPIO DE ILHA
	eto da licitante), por s	seu representante legal	(nome e
qualificação do representante legal), para №/2021, e em cumprimento à legisla 1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua h	ıção e regulamentos vi		
2. Não foi declarada inidônea pelo Poc contratar com a Administração Pública, d	ireta ou indireta;		estando impedida de
3. Não possui, entre os proprietários, nen 4. Encontra-se em situação regular pe funcionários, menores de 18 anos em tra tipo de trabalho, salvo na condição de ap da Constituição Federal c/c o inciso V do a	rante o MINISTÉRIO abalho noturno, perigo rendiz, a partir dos 14	DO TRABALHO, não possuin so ou insalubre, e menores d anos, conforme preceitua o ir	e 16 anos em qualquer nciso XXXIII, do artigo 7º
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a se refere a este aspecto, quaisquer respo Comprida;	segurança e a higiene	e no trabalho de seus empreg	ados, excluindo no que
6. Tomou conhecimento de todas as i estabelecidas, para o fiel cumprimento da	=		eita as condições nele
7. Examinou todos os documentos a conhecimento do grau de dificuldade e o desconhecimento para posterior altera cumprimento integral do objeto da prese 8. Caso esta empresa venha a sagrar-se ve subitem 7.1.5. "d" do edital:	apresentados, bem complexidade do obje ção dos preços prop nte licitação; encedora desta licitaçã	como as especificações téo to, bem como está ciente de postos, ou modificação nas úo, indica a seguir as informação	que não poderá alegar especificações para o ões solicitadas no
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	rmo de Contrato, c/ qu	ialificação completa, cargo qu	e ocupa(m), e, se
procurador o instrumento de mandato. CPF/MF Nº	DC NO		
	NO IN=		
Endereço residencial completo № conta corrente/pessoa jurídica	Agência	Banco	
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s): ()			
D			
Por ser a expressão da verdade, firmo a p Local, _	resente declaração: de	de 2021.	

Assinatura do Representante Razão Social da Empresa Nome Completo do Representante da Empresa





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (LEVE), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP							
	A empresa				_, dev	idamente ins	crita
no CNPJ sob n.º		, por in	termédio	de seu repr	esent	ante legal, Se	nhor
(a)		portador	(a) da	Carteira	de	Identidade	n.º
	e do CPF n.º		, DEC	LARA, para	efeito	do cumprim	ento
ao inciso VII, do artigo	4º, da Lei Federal n.º 10.	520, de 200	2, que cu	mpre plenar	nente	aos requisito	s de
habilitação exigidos no	Edital do Pregão acima id	entificado.					
	Local, de	2	202	21.			
	. Assinatura	do Represe	ntante	<u>.</u>			
		ocial da Emp					
	Nome Completo do	Representa	inte da En	npresa			





ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CDF· RG·

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.